
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 4 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E
RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E
DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CMDCA
DE CURVELO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo”;

Considerando a necessidade do Conselho de Direitos em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores operantes na rede municipal dos direitos da criança e do adolescente, e respectivas ações de políticas públicas pertinentes;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição e renovação de programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, conforme disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Curvelo é o órgão responsável por deliberar e exercer o controle sobre a política de atendimento às crianças e aos adolescentes no município;

Considerando a análise técnica e documental realizada pela Comissão Permanente de Registro do CMDCA e a aprovação em plenária, com base nos critérios estabelecidos pela Resolução nº 2/2024;

Considerando a Resolução nº 17, de 13 de dezembro de 2024, que alterou o art. 16 da Resolução nº 2, de 2 de abril de 2024, passando a validade para quatro anos da inscrição de programas governamentais e não governamentais junto ao CMDCA;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 2 de abril de 2025, conforme Ata nº 7/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o registro e a inscrição dos programas das seguintes entidades não governamentais junto ao CMDCA de Curvelo, com validade de quatro anos:

I – Associação de Clubes de Desbravadores e Aventureiros de Curvelo - ASDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 50.542.693/0001-12, situada na Rua Doutor Dalton Moreira Canabrava, nº 452, Bela Vista, Curvelo, sob o nº de inscrição 73/2025;

II – Centro Educacional e Cultural Viva Voz, inscrita no CNPJ sob o nº 05.620.438/0001-96, situada na Rua Bahia, nº 91, Centro, Curvelo, sob o nº de inscrição 74/2025;

Parágrafo único. As entidades mencionadas nos incisos I e II deste artigo, deverão apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de

Bombeiros – AVCB no prazo de até doze meses, sob pena de suspensão ou cancelamento de seu registro.

Art. 2º Deferir a renovação do registro e a inscrição dos programas das seguintes entidades não governamentais junto ao CMDCA de Curvelo, com validade de quatro anos:

I – Rede Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0037-60, situada na Avenida Dom Pedro II, 140, sala 207, Centro, Curvelo, sob o nº de inscrição no CMDCA 57/2023.

II – Rotary Club de Curvelo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.210.068/0001-02, situada a Rua Silva Jardim, 245, Centro, Curvelo, sob o nº de inscrição no CMDCA 38/2007.

Parágrafo único. A entidade mencionada no inciso I, deste artigo deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB no prazo de até doze meses, sob pena de suspensão ou cancelamento de seu registro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de abril de 2025.

GISLAINE DE MATOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:40B15180

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/04/2025. Edição 3995

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>